Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 24 de agosto de 2005 - nº 628 - Ano IX

Esta edição tem 6 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 3.156/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 127/05
OBJETO: Aquisição de microcomputadores, CPUs com teclado e mouse, destinados a diversos setores desta Prefeitura.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2005, no Setor de Editais e Contratos, situado na Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4413-6282.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 23 de Agosto de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 17.772/05 - Pregão Presencial n.º 118/05 - Objeto: Aquisição de ferro para construção, destinados à Secretaria de Infra-Estrutura, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, às empresas: - MAXIVILBAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., itens: 01 no valor unitário de R$ 5,32; 03 no valor unitário de R$ 10,15; 04 no valor unitário de R$ 20,75. STREAM COMÉRCIO DE TUBOS E ACESSÓRIOS LTDA., itens: 02 no valor unitário de R$ 16,38; 05 no valor unitário de R$ 31,00; 06 no valor unitário de R$ 50,00; 07 no valor unitário de R$ 56,00; 08 no valor unitário de R$ 29,50; 09 no valor unitário de R$ 4,45. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 22 de Agosto de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 23 de Agosto de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 18.385/05 - OBJETO: Exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural, no município de Atibaia, em um único lote de serviços e veículos específicos, mediante concessão onerosa, por um período de 10 (dez) anos.
Em razão do disposto na Lei n.º 3.190 de 27 de setembro de 2001, fica retificada a data da Audiência Pública, para o dia 30 de agosto de 2.005, às 14h00, nas dependências do prédio do Antigo Fórum, na Avenida 9 de julho, Centro-Atibaia/SP.
ATIBAIA/SP - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2005 - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público dos Convites abaixo:

PROCESSO N.º 18.895/05
CONVITE N.° 47/05
OBJETO: Aquisição de impressos destinados a diversos setores desta Prefeitura.
DATA: às 11:00 horas do dia 06 de Setembro de 2.005.

Departamento de Suprimentos, 23 de agosto de 2005 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 18.711/05 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/05 - OBJETO: Aquisição de bateriais, destinados ao uso dos veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - NAPOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 94,50; 03 no valor unitário de R$ 118,00; 04 no valor unitário de R$ 190,50; 06 no valor unitário de R$ 77,90. - DIPESE - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 115,00; 05 no valor unitário de R$ 78,40; 07 no valor unitário de R$ 93,80; 08 no valor unitário de R$ 93,80; 09 no valor unitário de R$ 93,80; 10 no valor unitário de R$ 93,80; 11 no valor unitário de R$ 93,80. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 dias do mês de agosto de 2.005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 22 de agosto de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.904/05 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/05 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada sob regime de empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EMEF Maria Helena Ferraz.
Ficam intimadas as licitantes, para querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso interposto pelas empresas: **Construtora Nadir dos SantosLtda., Contrutora Ubiratan Ltda.,** contra a desclassificação da sua habilitação.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 23 de Agosto de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) **Antônio S. T. Rodrigues Sorvetes Me**, foi deferido o epdido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 29.290 à partir de 28.02.2005, sendo lançados os Tributos Mobiliários de 2004 (retroativos) no montante de 05/12 avos e 2005 no montante de 02/12 avos através de carnes com vencimento em 20/07/2005, cujo carne, deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição dos valores na Divida Ativa do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, ou pelos telefones 4414-2065/4414-2066.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento ao Artigo 16 da Lei nº 8.666/93, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 01 à 31 de julho de 2.005 encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia/SP, das 8:00 às 16:00 horas.

Atibaia, 18 de Agosto de 2.005.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público que, em sua sede situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/05

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 1.900 (um mil e novecentos) Hidrômetro ¾" 3m³/h; 900 (novecentos) Hidrômetro ¾" 1,5m³/h; 650 (seiscentos e cincoenta) Tubete de metal longo ¾"; 1.550 (um mil, quinhentos e cincoenta) Tubete de metal curto ¾"; 1.950 (um mil, novecentos e cincoenta) Porca de metal ¾"; 2.900 (duas mil e novecentas) Guarnição de borracha preta macia ¾", pelo período de 10 (dez) meses com entregas parceladas mensais iguais.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **Comissão Permanente de Licitações e Julgamento do SAAE (DS/LI)** até as 8h45 do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 9h do dia 09/09/2005.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem **CRC emitido pelo SAAE Atibaia** deverão se cadastrar com até 3 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo entregar os documentos relacionados no ANEXO IV do edital até as 16h do dia 06/09/2005, na Secretaria do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP.
O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda-feira, das 13h às 16h, e de terça a sexta-feira, das 9h às 11h e das 12h30 às 16h. Para aquisição do edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 5,00 (cinco reais), ou recebê-lo por correio eletrônico, sem custo.
Demais informações através do telefone (11) 4414-3533, fax (11) 4414-3535 ou *e-mail* beth@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 16 de agosto de 2005.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA N.º 155/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418, de 30 de janeiro de 2004, resolve

PRORROGAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2005, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO,** pelo período de 06 (seis) meses, à servidora **Sr.ª CLAUDETE ALVES NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade RG. N.º 7.655.343 e CPF N.º 016.473.328-00, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professora, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 17 de agosto de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 19.116/02

LEI COMPLEMENTAR Nº 483
De 22 de agosto de 2005

Dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos inscritos na Dívida Ativa e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município na administração direta e indireta, receber em dação os pagamentos de débitos provenientes de créditos inscritos na Dívida Ativa, bens móveis e imóveis e serviços, desde que seja de interesse do Município.

Poder Executivo

§ 1º - No caso de dação em pagamento de imóveis, o contribuinte que estiver quitando seus débitos arcará com todos os ônus referentes à transferência do bem, inclusive escritura e demais impostos.

§ 2º - Para a aceitação dos bens oferecidos em dação em pagamento, o contribuinte deverá apresentar prova de propriedade dos bens, observando-se o seguinte:

I – no caso de bens imóveis deverão ainda ser apresentadas:

a) certidão de registro do imóvel atualizada;
b) certidão vintenária;
c) certidão negativa de débitos do imóvel;
d) certidão do Cartório Distribuidor Judicial relativa a ações reais e pessoais e de falência e/ou concordata, no caso de pessoa jurídica.

II – no caso de bens móveis:

a) prova de propriedade do bem;
b) certidão do Cartório Distribuidor Judicial relativa a ações reais e pessoais e de falência e/ou concordata no caso de pessoa jurídica;
c) declaração de que os bens não estão penhorados ou tenham sido oferecidos como garantia de dívida;
d) em bom estado de conservação;
e)demais documentos necessários, a critério da Administração Pública.

Art. 2º - Os bens ou serviços oferecidos como dação em pagamento só serão aceitos, nas seguintes condições:

I – até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para serviços;
II- sem limite para bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único – O limite de que trata o inciso I deste artigo poderá ser atualizado anualmente por Decreto do Executivo.

Art. 3º - A dação em pagamento será analisada em processo administrativo, iniciado a pedido do contribuinte interessado.

§ 1º - Uma Comissão especialmente nomeada para este fim avaliará os bens e serviços que serão objeto da dação em pagamento.

§ 2º - A decisão da Municipalidade, demonstrando seu interesse ou não no recebimento do bem oferecido em dação em pagamento pelo contribuinte devedor, deverá ser justificada no competente processo administrativo, observando-se a conveniência e o interesse público.

§ 3º - A aceitação ou não do bem proposto para dação em pagamento do débito tributário municipal é ato de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Se a dação em pagamento resultar, ainda, em diferença de valores menores do que o devido ao Município, a sua eficácia ficará condicionada ao integral pagamento da diferença devida pelo contribuinte.

Art. 5º - Ocorrendo diferença de valores a maior do que os devidos ao Município, o contribuinte poderá compensar o saldo credor com lançamentos futuros, nos termos do art. 200 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Se os créditos a serem extintos através de dação em pagamento já estiverem sendo objeto de ação judicial, as custas processuais e honorários advocatícios e demais despesas processuais serão suportadas, antecipadamente, em sua integralidade, pelo contribuinte devedor.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Carlos Roberto Bellani Gravina -
SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 12.048/05
P O R T A R I A Nº 2.447-GP
de 16 de agosto de 2005

O PREFEITO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso de suas* atribuições *legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão especial integrada pelos Servidores Municipais Marcus Vinicius Abussamra, Celso Eduardo dos Santos Mendes e Euna Santos Fernandes, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 12.048/05, para apuração de eventuais irregularidades.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.448-GP
de 22 de agosto de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art.110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve:*

DESIGNAR

Artigo 1º - *Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 368 de 21 de dezembro de 2.001, as servidoras municipais, abaixo relacionadas, contratadas sob o regime de trabalho da CLT, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de um ano, a contar de 04 de agosto de 2.005.*

Nome do Professor (a)
U.E

01 Simone Ribeiro Pedroso
EMEF Prefeito Gilberto Sant'Anna

02 Adelica Ap. Bueno Cabral Fanti
EMEF Eva Vallejo

03 Vanessa Cristina Teodoro Pereira
EMEI Maria José Cintra dos Santos

04 Thábatha Irydes Cristhina Sandrini
EMEF Nelson José Pedroso

05 Márcia Ap. Maciel Leme de Campos
EMEF Takao Ono

06 Lílian Bracialli Barbosa
EMEF Pedro de Alcântara e EMEF Carmine Biaggio Tundisi

07 Mailys Carida Plazzio
EMEF Prefeito Walter Engracia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

Proc nº 2.835/05

P O R T A R I A Nº 2.449-GP
de 23 de agosto de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 2.835/05, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar,*** *em face do servidor Silvandro Moraes dos Santos, Motorista II,matrícula 6900, pela prática dos atos apurados nos mesmos autos, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.432-GP de 21 de junho de 2005.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. n° 2.526/05
D E C R E T O N° 4.762
de 22 de agosto de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 821.050,00 (Oitocentos e vinte e um mil e cinqüenta reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 821.050,00 (Oitocentos e vinte e um mil e cinqüenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0813.1001 Obras e Instalações
255-4490.51.0800.01.00.....R$ 618.250,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Segurança Pública
06.181.1211.2002 Manutenção da Unidade
383-3390.39.1200.01.00.....R$ 202.800,00

Art.2º- O valor de R$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0814.1072 Contrapartida Pró-Infra
264-4490.51.0800.01.00.....R$ 97.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Diversas da Administração
04.126.1309.1022 Contrapartida PEA
401-4470.42.1300.01.00.....R$ 76.800,00

Art. 3º- O valor de R$ 647.250,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, sendo: Rubrica 2471.99.07 – Mobilidade Urbana – Construção de Terminais Urbanos - R$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), Rubrica 1721.09.04 - Mobilidade Urbana – Projeto Corredores - R$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais), Rubrica 2471.99.06 – Turismo no Brasil – R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2005

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 18. 978/00

D E C R E T O Nº 4.763
de 22 de agosto de 2005

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º do Decreto nº 3.224, de 08 de março de 1996, para fazer constar a nova razão social da autorizatária do Box nº 05 do Mercado Municipal.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX e X e artigo 110, inciso I da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 18.978/00

considerando que a empresa Casa de Carnes Silveira e Martins Ltda – ME e sucessora de Comercial Martins Atibaia Ltda

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

DECRETA:

Art. 1º - No Artigo 1º do Decreto nº 3.224, de 08 de março de 1996, no lugar de Comercial Martins Atibaia LTDA, passa a constar Casa de Carnes Silveira & Martins LTDA ME, mantido o mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto referido no caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

Proc. nº 20.370/05
D E C R E T O Nº 4.764
de 23 de agosto de 2005

Outorga permissão de uso, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Carmine Biagio Tundisi", situada à Avenida Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, nº 200, Bairro Jardim das Cerejeiras, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta nos autos administrativos nº 20.370/05;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título gratuito, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Carmine Biagio Tundisi", situada à Avenida Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, nº 200, Bairro Jardim das Cerejeiras, em Atibaia.

Art. 2º - A permissão objeto do presente dispositivo legal, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de Escola Técnica Estadual do Centro Paula Souza, ficando a mesma permissão vinculada a tal utilização.

Art. 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos no imóvel ora permissionado.

Art. 4º- Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

§ 1º- A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

§ 2º- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 5º- Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em nenhuma hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 6º- A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste Decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Art. 7°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrósio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Ricardo dos Santos Antônio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 16.300/03

D E C R E T O Nº 4. 765
de 23 de agosto de 2005

Dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo à Empresa **PRISCILA DA SILVA SOARES – ME – KAMIKASE CENTER PARQUE,** de uma área de 2.000m² para a exploração de Parque de Diversões, no Parque Municipal Edmundo Zanoni, durante a 25ª Festa de Flores e Morangos de Atibaia. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta dos autos administrativos nº 16.300/03

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Empresa **PRISCILA DA SILVA SOARES – ME – KAMIKASE CENTER PARQUE,** inscrita no CNPJ sob nº 0.909.129/0001-05, com sede à Av. Interlagos nº 3118, Bairro Campo Grande – São Paulo, autorizada a utilizar a área de 2.000m² no Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a exploração de Parque de Diversões, durante a 25ª Festa de Flores e Morangos de Atibaia.

Art. 2º - A interessada deverá recolher aos cofres públicos municipais, na Tesouraria da Prefeitura, na conta de doação do Fundo Social de Solidariedade – FSS, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em um único pagamento até o dia 28 de agosto de 2005, cujo recibo deverá ser entregue ao FSS no dia 29 de agosto de 2.005.

Art. 3º - Além do recolhimento mencionado no Art. 2º , incumbe à autorizatária: I- apresentar ao Fundo Social de Solidariedade – FSS , até o dia 25 de agosto de 2005, foto 3 x 4, nº do RG e nome completo de todos os seus funcionários que trabalharão no evento, para confecção de crachás;

II- requerer, junto à Prefeitura, no Setor de Protocolo e Arquivo, alvará de localização e funcionamento, entregando-o no FSS no dia 29 de agosto de 2005, antes da montagem do Parque;

III- entregar, no FSS até dia 25 de agosto de 2005, alvará expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV- instalar, no local, gerador "silencioso", para a alimentação da energia dos brinquedos do Parque de Diversões.

Art. 4º - A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de 29 de agosto a 29 de setembro de 2005, sendo 09 dias para montar e 04 dias para desmontar o Parque de Diversões, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 5º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a utilização dos equipamentos do Parque de Diversões, objeto desta autorização de uso.

Art. 6º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

Proc. nº 20.422/05
D E C R E T O Nº 4.766
de 23 de agosto de 2005

Dispõe sobre a autorização de uso, à Associação de Difusão Cultural de Atibaia, do antigo prédio do GREKA, à Rua Adolfo André n° 2.080, Bairro Vila Rica, neste Município.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 20.422/05;

Considerando que a parceria Prefeitura/ Comunidade é uma forma de atingir objetivos comuns

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Associação de Difusão Cultural de Atibaia, inscrita no CNPJ sob o nº 54.676.184/0001-33, autorizada a utilizar, como sede, o antigo prédio do GREKA, à Rua Adolfo André n° 2.800, Bairro Vila Rica, neste Município.

Art. 2º - As obras de melhorias e manutenção do local mencionado no Art. 1°, realizado pela autorizatária, deverão ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 3º - Pelas melhorias e manutenção autorizadas, bem como eventuais equipamentos instalados, ficará responsável a Associação, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Parágrafo Único – As obras a que se refere o caput incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba nenhum direito de indenização e/ou retenção à comunidade.

Art. 4° - A presente autorização tem caráter intransferível e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrósio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Ricardo dos Santos Antônio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 2.526/05
D E C R E T O Nº 4.767
de 23 de agosto de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais).-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0101.2002 Manutenção da Unidade
32-3390.39.0100.02.00.....R$ 29.900,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0712.2002 Manutenção da Unidade
235-3390.30.0700.01.00.....R$ 22.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0813.2002 Manutenção da Unidade
262-3390.39.0800.01.00.....R$ 7.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Segurança Pública
06.181.1211.2002 Manutenção da Unidade
383-3390.39.1200.01.00.....R$ 5.000,00

Art.2º- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0101.2002 Manutenção da Unidade
31-3390.36.0100.02.00.....R$ 29.900,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.451.0707.1057 Obras e Instlações
224-4490.51.0700.01.00.....R$ 3.000,00
15.451.0709.2141 Novo Horto Municipal
226-3390.30.0700.01.00.....R$ 3.000,00
15.452.0303.2089 Contratação de Estagiários
228-3390.36.0700.01.00.....R$ 7.000,00
15.452.0710.1060 Equipamento e Material Permanente
230-4490.52.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.452.0711.2142 Depósito de Materiais Apreendidos
231-3390.36.0700.01.00.....R$ 2.000,00
15.541.0706.2083 Fiscalização de Posturas
242-3390.39.0700.01.00.....R$ 2.000,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0813.1001 Obras e Instalações
255-4490.51.0800.01.00.....R$ 7.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Segurança Pública
06.181.1203.2148 Plano de Segurança
373-3390.39.1200.01.00.....R$ 2.000,00
06.181.1206.2100 Sinalização
375-3390.39.1200.01.00.....R$ 1.000,00
06.181.1207.2102 Ação Integrada
376-3390.39.1200.01.00.....R$ 2.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de agosto de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Narciso Morales Sespedes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE